



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

INDICAÇÃO N° ____/2024

Autoria: Deputado Ibrain de Valmir (PV)

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa sugerindo ao Excelentíssimo Sr. **Fábio Mitidieri**, Governador do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, para que trimestralmente direcione para a cidade de Lagarto, ponto móvel de coleta de sangue através do HEMOSE, com fulcro de aumentar o número de doadores frequentes naquele Município.

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. Por isso, a necessidade de direcionar para a cidade de Lagarto, ponto móvel de coleta de sangue através do HEMOSE, com fulcro de aumentar o número de doadores frequente e beneficiar ainda mais a população do nosso Estado.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR** – aprovou a **INDICAÇÃO** de n° ____/2024, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa sugerindo ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, para que trimestralmente





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

direcione para a cidade de Lagarto, ponto móvel de coleta de sangue através do HEMOSE,
com fulcro de aumentar o número de doadores frequentes naquele Município.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 23 de abril de 2024.

IBRAIN DE VALMIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003800340032003A005000

Assinado eletronicamente por **lbrain de Valmir** em **23/04/2024 10:18**

Checksum: **9CE6E3AF4AC0942FE93D0B66B9DE8836F511C8D81647ECF0F2EC7750C0206FA4**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003800340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.